

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

RESOLUÇÃO Nº 2344/CUN/2017

Dispõe sobre Regimento do Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras para Cursos de Pós-Graduação.

O Reitor da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI**, no uso das suas atribuições previstas no Art. 25, inciso III do Estatuto, e conformidade com a decisão do Conselho Universitário, constante no Parecer nº 4167/CUN/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações Regimento do Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras para Cursos de Pós-Graduação, que passa a ser o seguinte:

1 DAS AÇÕES

O Departamento de Linguística, Letras e Artes — DLLA — da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões —URI- aplica e avalia exames de proficiência em Línguas Estrangeiras - Inglês e Espanhol, para Cursos de Pós-graduação (*stricto sensu*), cabendo a cada curso determinar a(s) línguas(s) em que seus alunos deverão demonstrar conhecimento.

2 DO EXAME

2.1 O exame constará de questões objetivas e discursivas de compreensão e interpretação de textos e questões de tradução da Língua Estrangeira para Língua Portuguesa.

3 DA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA

3.1 A aplicação das provas ocorrerá conforme um calendário específico, definido por câmpus, divulgado no site da Universidade.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições são efetuadas somente na tesouraria da URI.
- 4.2 O valor da prova será estabelecido no início do primeiro semestre de cada ano.

5 DAS EXIGÊNCIAS NO DIA DO EXAME

5.1 No dia do exame, o candidato deve apresentar o original do documento oficial de identificação que usou no preenchimento do formulário de inscrição.

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

5.2 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá apresentar documento de identidade e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3 No caso de desistência ou não comparecimento do candidato, não haverá reembolso da taxa de inscrição.

6 DA APLICAÇÃO DO EXAME

6.1 A duração da prova será das 13h30min às 17h

6.2 As instruções da prova constarão na folha de rosto da mesma.

6.3 Será facultativo o uso de dicionário bilíngue.

7 DO LOCAL DA PROVA

Os exames serão realizados, conforme calendário pré-determinado, em salas de aula dos diferentes campi, indicadas, previamente, no site da URI.

8 DA CORREÇÃO E RESULTADOS

8.1 Após a aplicação da prova, o professor aplicador terá prazo de, no máximo, 5 dias úteis para divulgação do resultado no site da URI.

8.2 Após a divulgação do resultado no site da URI, o coordenador do curso e/ou Direção Acadêmica terá prazo de, no mínimo 10 dias, para expedir o Certificado de Proficiência.

8.3 A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete vírgula zero) que corresponde o conceito C.

8.4 A aplicação de notas e conceitos seguirá os seguintes critérios:

- De 9,0 a 10,0— Conceito A
- De 8,0 a 8,9— conceito B
- De 7,0 a 7,9— Conceito C
- De 6,0 a 6,9- Conceito D
- Notas abaixo de 5,9.— Conceito E

8.5 O candidato que não alcançar a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero), ou conceito C, será considerado NÃO PROFICIENTE.

8.6 Será encaminhado ao candidato um certificado de Exame de Proficiência com o nome do candidato, nome do programa de Pós-graduação (stricto sensu) ao qual prestou a prova, horário e local de aplicação, nota final em numeral e por extenso, conceito e a nomenclatura PROFICIENTE ou NÃO PROFICIENTE.

8.7 O candidato não aprovado poderá realizar a prova sempre que a mesma for oferecida.

9 DA SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA

9.1 O pedido para segunda via do certificado de proficiência será fornecido no prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.2 Os casos omissos serão apreciados por Comissão Examinadora designada pelo chefe do Departamento de Linguística, Letras e Artes.

Estas normas entram em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2018.

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI
REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1558 | 3º andar | C. P. 290 | Erechim-RS | 99700 000 | Fone/Fax (54) 2107 1250 / 2107 1255 | www.reitoria.uri.br
ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1621 | C. P. 743 | 99700 000 | Erechim-RS | Fone 54 3520 9000 / Fax (54) 3520 9090 | www.uri.com.br
FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 709 | C. P. 184 | 98400 000 | Frederico Westphalen-RS | Fone (55) 3744 9200 / Fax (55) 3744 9265 | www.fw.uri.br
SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900 / Fax (55) 3313 7902 | www.san.uri.br
SANTIAGO: Av. Batista Bonotto Sobrinho, s/n | C. P. 181 | 97700 000 | Santiago-RS | Fone/Fax (55) 3251 3151 e 3157 | www.urisantiago.br
SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3149 | C. P. 64 | 97800 000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone/Fax (55) 3352 4220 e 4224 | www.saoluiz.uri.br
CERRO LARGO: Rua Gal. Daltro Filho, 772 | 97900 000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (55) 3359 1613 | www.cl.uri.br

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se a Resolução nº 1496/CUN/2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 29 de setembro de 2017.

Luiz Mario Silveira Spinelli
Reitor da URI
Presidente do Conselho Universitário